**LEI COMPLEMENTAR Nº 425, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera valor do vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 307, de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o valor do vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 307, de 12 de dezembro de 2019, e as demais parcelas remuneratórias devidas aos respectivos servidores ativos e inativos, a partir de 1º de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2023.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo Ocupacional: AGENTE EM SAÚDE** | | | |
| **Vencimento Inicial** | **Título do Cargo** | **HS/ SEM** | **Nº DE VAGAS** |
| R$ 3.100,00 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HS | 240 |
| R$ 3.100,00 | Agente de Combate às Endemias - ACE | 40HS | 85 |

**DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CLASSES** | | | |
| **A** | **B** | **C** | **D** |
| Habilitação em ensino médio. | Requisito da classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação, capacitação profissional ou curso de profissionalização na área da saúde. | Requisito da classe B, mais Técnico Profissionalizante | Requisito da classe C, mais curso de graduação de nível superior |

**ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL**

|  |
| --- |
| As atribuições dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se lhes, subsidiariamente, o disposto nesta Lei, além de regras próprias da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente. Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas na área de prevenção, promoção e educação em saúde mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Compreendem ainda, os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais. E ainda, as atribuições essenciais às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional de combate a infestação de doenças infecto-contagiosas, coleta e análise, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde. |